

**PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
APOIO A PROJETOS DE CULTURA E EXTENSÃO NOS CAMPI DO INTERIOR**

**EDITAL PRCEU 03/2022**

**DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
NOS CAMPI DO INTERIOR COM RECURSOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E  
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**SUMÁRIO**

1. FINALIDADE E OBJETIVOS	2
2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS	3
3. INSCRIÇÕES	3
4. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO	4
5. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS	4
6. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS	5
7. CONCLUSÃO E RELATÓRIO	6
8. CRONOGRAMA	6
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

## 1. FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do Edital ***Apoio a Projetos de Cultura e Extensão nos Campi do Interior*** é selecionar novas iniciativas de cultura e extensão originárias das Unidades de Ensino dos campi do interior. Essas iniciativas devem objetivar a extensão universitária por meio da aplicação, difusão de conhecimentos ou iniciativas culturais produzidas na Universidade, em ações voltadas para a interação com a sociedade de modo geral, priorizando o alcance de um público amplo de modo a explicitar a articulação dessas ações com atividades de pesquisa e ensino do(s) proponente(s) – ainda que o projeto não contemple a realização simultânea e imediata dessas três esferas de atividades. Pretende-se, igualmente, incrementar as ações dos Programas e Órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária nestes campos e relacionados com a responsabilidade social, a democratização das artes e da cultura com as comunidades internas e no entorno dos municípios dos campi da Universidade de São Paulo.

1.1. Serão selecionados exclusivamente projetos que guardem relação com iniciativas de cultura e extensão com envolvimento das Unidades da USP dos campi do interior. Os projetos também devem:

1.1.1. ser coordenados por docentes em atividade da Universidade de São Paulo sob a supervisão das Comissões de Cultura e Extensão das Unidades ou órgãos equivalentes;

1.1.2. facilitar o compartilhamento, com a comunidade externa, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa na USP, e a troca de saberes;

1.1.3. indicar sua relevância para as atividades de formação dos estudantes da USP;

1.1.4. apontar mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impactos e resultados.

1.2. Serão selecionados até 17 (dezessete) projetos no total, 1 (um) de cada Unidade de ensino dos campi do interior.

1.3. Poderão ser inscritos 1 (um) projeto por Unidade de ensino dos campi do interior, indicado pela respectiva CCEX, ou projetos que agreguem propostas interunidades dos campi do interior, ou seja, que comprovem parcerias e colaborações entre diversas Unidades da USP.

1.4. Cada projeto aprovado será contemplado com recursos financeiros de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1.5. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

## **2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

Para concorrer, os docentes deverão encaminhar, via Sistema Apolo, um projeto que observe o item 1 e subitens deste Edital e contenha obrigatoriamente:

2.1 Título do projeto, Unidade de origem, coordenador e breve resumo;

2.2 Resumo curricular do coordenador com destaque para sua experiência e expertise para a condução do projeto;

2.3 Descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto (docentes, discentes e servidores técnicos ou administrativos), incluindo lista de parceiros externos e suas formas de colaboração;

2.4 Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e de território de impacto das ações;

2.5 Objetivos específicos, respeitando as características descritas no item 1.1;

2.6 Descritivo de atividades dentro de um cronograma de, no máximo, 12 (doze) meses, conforme os limites temporais estabelecidos neste Edital;

2.7 Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;

2.8 Indicadores de como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e os possíveis impactos das atividades previstas em sua formação;

2.9 Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

2.10 Outras informações que a critério dos coordenadores sejam úteis para avaliação do projeto.

## **3 INSCRIÇÕES**

3.1 Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema Apolo entre os dias 1º e 30 de setembro de 2022.

3.2 A inscrição deverá ser analisada e homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) e cadastrada por seu presidente no período 3 a 14 de outubro de 2022. Apenas os projetos homologados pela CCEx, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. Se a CCEx não se manifestar, ou seja, não analisar e homologar os projetos, eles não serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

3.3 Os coordenadores proponentes poderão inscrever no máximo um projeto.

#### **4 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

4.1 Cada projeto poderá ter um coordenador e um vice-coordenador.

4.2 Poderão ser coordenadores os docentes em atividade na Universidade de São Paulo, vinculados a uma das Unidades de ensino dos campi do interior.

4.3 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.

4.4 O docente coordenador será o responsável pela gestão dos recursos e seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

#### **5 SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS**

5.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária definirá uma Comissão de Seleção e Avaliação que escolherá os projetos para recebimento dos recursos financeiros. Os componentes da Comissão serão escolhidos entre os membros do CoCEX, sendo dois docentes de cada uma das áreas (biológicas, exatas e humanas). Ainda integrarão a Comissão os três assessores técnicos de Gabinete, um assistente técnico do Gabinete e o chefe da Divisão Administrativa da PRCEU. É expressamente vedada a participação dos membros da referida Comissão em qualquer um dos projetos participantes deste Edital.

5.2 A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que descumpram os requisitos do presente Edital.

5.3 A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste Edital.

5.4 A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no dia 24 de outubro de 2022 por meio do Sistema Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

5.5 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, por meio do Sistema Apolo, de 25 a 28 de outubro de 2022.

5.6 A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final no dia 1º de novembro de 2022 por meio do Sistema Corporativo Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

## 6 EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os recursos conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.

6.2 Os recursos para cada projeto não superarão R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para uso no período de até 12 (doze) meses.

6.3 O recurso será transferido à Unidade conforme vinculação do coordenador do projeto mediante a inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, a partir do dia 1º de novembro de 2022.

6.4 Os recursos poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros: pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e outras necessárias à execução do projeto.

6.5 Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: camisetas, canecas, bolsas, etc); pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios; serviços de terceiros: pessoas físicas.

6.6 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e a este Edital.

6.7 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

6.8 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 6.4 deste Edital.

6.9 Na inscrição, além do projeto, os coordenadores deverão efetuar *upload* de parecer técnico da Assistência Financeira de sua Unidade declarando a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.

6.10 Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, ou ainda, se o próprio projeto configurar-se como tal (exemplo: sites, plataformas, aplicativos, livros, folders, produtos etc), o mesmo deverá conter a frase: 'Este projeto foi financiado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária', e conter o logo da PRCEU, disponível no link: [e.usp.br/kmg](http://e.usp.br/kmg), acompanhado da indicação "Apoio". O material de comunicação deverá ser enviado previamente para o e-mail [procin@usp.br](mailto:procin@usp.br), para eventuais adequações e para divulgação nos canais da PRCEU.

## 7 CONCLUSÃO E RELATÓRIO

7.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e de prestações de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

7.2 O relatório técnico-acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.

7.3 A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

7.4 O relatório técnico-acadêmico e a prestação de contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

## 8 CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do Edital	<b>1º de setembro de 2022</b>	PRCEU
Período de inscrições de projetos	<b>1º a 30 de setembro de 2022</b>	Docentes coordenadores
Análise e homologação de projetos inscritos	<b>3º a 14 de outubro de 2022</b>	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes ao qual o Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	<b>17 a 21 de outubro de 2022</b>	PRCEU
Divulgação da lista inicial	<b>24 de outubro de 2022</b>	PRCEU
Recursos administrativos	<b>25 a 28 de outubro de 2022</b>	Docentes coordenadores
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	<b>1º de novembro de 2022</b>	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	<b>A partir de 1º de novembro de 2022</b>	Docentes coordenadores
Transferência do auxílio financeiro à Unidade	<b>A partir de 1º novembro de 2022</b>	PRCEU
Período de execução dos projetos	<b>1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023</b>	Docentes coordenadores

Prazo de entrega do relatório final e prestação de contas	<b>Até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto</b>	Docentes coordenadores
---	---	------------------------

Cronograma sujeito a alterações.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 1º de setembro de 2022

Profa. Dra. Marli Quadros Leite  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Hussam El Dine Zaher  
Pró-Reitor Adjunto de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo